



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.328

De 05 de Dezembro de 1986

Autoriza o Prefeito a alienar, por doação, área de terra de propriedade do Município e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 03. Dezembro. 1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante doação à SUCEN - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Autarquia da Secretaria de Estado da Saúde, área de terreno localizado na Vila Xavier, nesta cidade, medindo 1.441,00 metros quadrados, abaixo caracterizada e confrontada, destinada à construção de um setor e uma base para três equipes que prestam serviço em Araraquara e Região :-

DESENHO Nº 1 - 5 - 1 355/26

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero) localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Rui Barbosa, com o alinhamento predial da Avenida Hipólito José da Costa; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Hipólito José da Costa, no quadrante SE, na distância de 79,00 metros até o ponto 1 (um), localizado na intersecção do referido alinhamento predial da Avenida Hipólito José da Costa com o alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Marco; daí deflete à direita e segue sobre o alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Marco no quadrante SW, na distância de 65,50 metros até o ponto 02 (dois), localizado na intersecção do referido alinhamento predial da Avenida Cientista Frederico de Marco, com o alinhamento predial da Rua Rui Barbosa; daí deflete finalmente à direita e segue sobre o alinhamento predial da Rua Rui Barbosa no quadrante-NW, na distância de 44,00 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - com a Avenida Hipólito José da Costa ;
1 - 2 - com a Avenida Cientista Frederico de Marco ;
2 - 0 - com a Rua Rui Barbosa.

Artigo 2º - A SUCEN - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Autarquia da Secretaria de Estado da Saúde, donatária, se compromete a iniciar a construção dentro de um ano e a colocá-la em funcionamento dentro do prazo de três (3) anos.



[Handwritten signature]
171

contados da data da outorga da escritura de doação.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto nesta lei, acarretará, independentemente de qualquer ação ou interposição, a reversão do imóvel doado, retenção de todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer tipo de indenização ou compensação, resguardando ainda o direito de exigir perdas e danos por parte do Município.

Artigo 4º - A donatária não poderá alienar o terreno doado, e descrito no artigo 1º desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de dezembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 170 e 171 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 482/79 - "PC"